



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241030/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PROTETORES, E CAMARAS DE AR, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Câmara de Ar R 17 Motocicleta	2,00	Unidade
câmara de ar r 17 motocicleta			
2	Câmara de Ar R 18 Motocicleta	8,00	Unidade
câmara de ar r 18 motocicleta			
3	Câmara de Ar R 20	66,00	Unidade
câmara de ar r 20			
4	Pneu 2.75 R 18 Motocicleta	3,00	Unidade
pneu 2.75 r 18 motocicleta			
5	Pneu 90/90 R 18 Motocicleta	3,00	Unidade
pneu 90/90 r 18 motocicleta			
6	Pneu 110/90 R 17 Motocicleta	2,00	Unidade
pneu 110/90 r 17 motocicleta			
7	Pneu 175/70 R 14	12,00	Unidade
pneu 175/70 r 14			
8	Pneu 1000 R20 Radial Tração	24,00	Unidade
pneu 1000 r20 radial tração			
9	Pneu 1000 R20 Radial Direcional	12,00	Unidade
pneu 1000 r20 radial direcional			
10	Pneu 275/80 R22.5 Radial Tração	24,00	Unidade
pneu 275/80 r22.5 radial tração			
11	Pneu 275/80 R22.5 Radial Direcional	18,00	Unidade
pneu 275/80 r22.5 radial direcional			
12	Pneu 215/75 R17.5 Direcional	18,00	Unidade



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

pneu 215/75 r17.5 direcional			
13	Pneu 215/75 R17.5 Tração	36,00	Unidade
pneu 215/75 r17.5 tração			
14	Pneu 175/65 R14	4,00	Unidade
pneu 175/65 r14			
15	Protetor Aro R20	60,00	Unidade
protetor aro r20			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Des. Urbano e Infra-Estrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	Câmara de Ar R 20 Câmara de Ar R 20	Unidade	12.0
10	Pneu 275/80 R22.5 Radial Tração Pneu 275/80 R22.5 Radial Tração	Unidade	8.0
11	Pneu 275/80 R22.5 Radial Direcional Pneu 275/80 R22.5 Radial Direcional	Unidade	24.0
12	Pneu 215/75 R17.5 Direcional Pneu 215/75 R17.5 Direcional	Unidade	6.0
13	Pneu 215/75 R17.5 Tração Pneu 215/75 R17.5 Tração	Unidade	10.0
24	Pneu 17.5 R25 (mínimo 16 lonas) Pneu 17.5 R25 (mínimo 16 lonas)	Unidade	8.0
25	Pneu 19.5 R24 mínimo 12 lonas Pneu 19.5 R24 mínimo 12 lonas	Unidade	4.0
26	Pneu 12- R16,5 mínimo 12 lonas Pneu 12- R16,5 mínimo 12 lonas	Unidade	2.0
27	Pneu 14.00 R24 (mínimo 16 lonas) Pneu 14.00 R24 (mínimo 16 lonas)	Unidade	30.0
28	Pneu 12.5/80 R18 (mínimo 12 lonas) Pneu 12.5/80 R18 (mínimo 12 lonas)	Unidade	4.0

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Agr. Des. Economico

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	Câmara de Ar R 20	Unidade	12.0



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	Câmara de Ar R 20		
8	Pneu 1000 R20 Radial Tração Pneu 1000 R20 Radial Tração	Unidade	12.0
9	Pneu 1000 R20 Radial Direcional Pneu 1000 R20 Radial Direcional	Unidade	4.0
15	Protetor Aro R20 Protetor Aro R20	Unidade	30.0
17	Pneu 195/65 R15 Pneu 195/65 R15	Unidade	8.0
29	Pneu 14.9 R24 Trator Pneu 14.9 R24 Trator	Unidade	2.0
30	Pneu 18.4 R34 Pneu 18.4 R34	Unidade	2.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Acao Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	Pneu 175/70 R 14 Pneu 175/70 R 14	Unidade	16.0
14	Pneu 175/65 R14 Pneu 175/65 R14	Unidade	8.0
16	Pneu 185/65 R15 Pneu 185/65 R15	Unidade	8.0
17	Pneu 195/65 R15 Pneu 195/65 R15	Unidade	8.0
18	Pneu 205/60 R15 Pneu 205/60 R15	Unidade	4.0
20	Pneu 185/65 R14 Pneu 185/65 R14	Unidade	8.0
21	Pneu 175/70 R13 Pneu 175/70 R13	Unidade	6.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	Pneu 175/70 R 14	Unidade	48.0



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	Pneu 175/70 R 14		
14	Pneu 175/65 R14	Unidade	24.0
	Pneu 175/65 R14		
16	Pneu 185/65 R15	Unidade	8.0
	Pneu 185/65 R15		
17	Pneu 195/65 R15	Unidade	4.0
	Pneu 195/65 R15		
18	Pneu 205/60 R15	Unidade	4.0
	Pneu 205/60 R15		
19	Pneu 225/65 R16 Para Carga	Unidade	24.0
	Pneu 225/65 R16 Para Carga		
20	Pneu 185/65 R14	Unidade	24.0
	Pneu 185/65 R14		

MANIFESTANTE: Secretaria de Transportes

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Câmara de Ar R 17 Motocicleta	Unidade	1.0
	Câmara de Ar R 17 Motocicleta		
2	Câmara de Ar R 18 Motocicleta	Unidade	1.0
	Câmara de Ar R 18 Motocicleta		
3	Câmara de Ar R 20	Unidade	4.0
	Câmara de Ar R 20		
5	Pneu 90/90 R 18 Motocicleta	Unidade	3.0
	Pneu 90/90 R 18 Motocicleta		
6	Pneu 110/90 R 17 Motocicleta	Unidade	3.0
	Pneu 110/90 R 17 Motocicleta		
12	Pneu 215/75 R17.5 Direcional	Unidade	6.0
	Pneu 215/75 R17.5 Direcional		
13	Pneu 215/75 R17.5 Tração	Unidade	12.0
	Pneu 215/75 R17.5 Tração		
18	Pneu 205/60 R15	Unidade	8.0
	Pneu 205/60 R15		
21	Pneu 175/70 R13	Unidade	1.0
	Pneu 175/70 R13		
22	Câmara de Ar R19 Motocicleta	Unidade	8.0
	Câmara de Ar R19 Motocicleta		
23	Pneu 90/90 R19 Motocicleta	Unidade	4.0



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Pneu 90/90 R19 Motocicleta

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - CÂMARAS DE AR E PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmara de Ar R 17 Motocicleta	3.0	Unidade	R\$ 41,75	R\$ 125,25
Especificação: Câmara de Ar R 17 Motocicleta					
2	Câmara de Ar R 18 Motocicleta	9.0	Unidade	R\$ 44,42	R\$ 399,78
Especificação: Câmara de Ar R 18 Motocicleta					
3	Câmara de Ar R 20	94.0	Unidade	R\$ 219,67	R\$ 20.648,98
Especificação: Câmara de Ar R 20					
14	Pneu 175/65 R14	36.0	Unidade	R\$ 500,33	R\$ 18.011,88
Especificação: Pneu 175/65 R14					
15	Protetor Aro R20	90.0	Unidade	R\$ 84,47	R\$ 7.602,30
Especificação: Protetor Aro R20					
22	Câmara de Ar R19 Motocicleta	8.0	Unidade	R\$ 41,12	R\$ 328,96
Especificação: Câmara de Ar R19 Motocicleta					
Valor total do lote R\$ 47.117,15 (quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e quinze centavos)					

LOTE 02 - PNEU PARA MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	Pneu 2.75 R 18 Motocicleta	3.0	Unidade	R\$ 160,67	R\$ 482,01
Especificação: Pneu 2.75 R 18 Motocicleta					
5	Pneu 90/90 R 18 Motocicleta	6.0	Unidade	R\$ 193,17	R\$ 1.159,02
Especificação: Pneu 90/90 R 18 Motocicleta					
6	Pneu 110/90 R 17 Motocicleta	5.0	Unidade	R\$ 254,26	R\$ 1.271,30
Especificação: Pneu 110/90 R 17 Motocicleta					
21	Pneu 90/90 R19 Motocicleta	4.0	Unidade	R\$ 248,12	R\$ 992,48
Especificação: Pneu 90/90 R19 Motocicleta					
Valor total do lote R\$ 3.904,81 (três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos)					



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

LOTE 03 - PNEUS PARA VEÍCULOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	Pneu 175/70 R 14	76.0	Unidade	R\$ 503,67	R\$ 38.278,92
Especificação: Pneu 175/70 R 14					
8	Pneu 1000 R20 Radial Tração	36.0	Unidade	R\$ 3.301,00	R\$ 118.836,00
Especificação: Pneu 1000 R20 Radial Tração					
9	Pneu 1000 R20 Radial Direcional	16.0	Unidade	R\$ 3.135,67	R\$ 50.170,72
Especificação: Pneu 1000 R20 Radial Direcional					
10	Pneu 275/80 R22.5 Radial Tração	32.0	Unidade	R\$ 2.769,83	R\$ 88.634,56
Especificação: Pneu 275/80 R22.5 Radial Tração					
11	Pneu 275/80 R22.5 Radial Direcional	42.0	Unidade	R\$ 2.595,47	R\$ 109.009,74
Especificação: Pneu 275/80 R22.5 Radial Direcional					
12	Pneu 215/75 R17.5 Direcional	30.0	Unidade	R\$ 1.336,67	R\$ 40.100,10
Especificação: Pneu 215/75 R17.5 Direcional					
13	Pneu 215/75 R17.5 Tração	58.0	Unidade	R\$ 1.781,67	R\$ 103.336,86
Especificação: Pneu 215/75 R17.5 Tração					
16	Pneu 12.5/80 R18 (mínimo 12 lonas)	4.0	Unidade	R\$ 2.347,26	R\$ 9.389,04
Especificação: Pneu 12.5/80 R18 (mínimo 12 lonas)					
17	Pneu 14.00 R24 (mínimo 16 lonas)	30.0	Unidade	R\$ 5.154,35	R\$ 154.630,50
Especificação: Pneu 14.00 R24 (mínimo 16 lonas)					
18	Pneu 12- R16,5 mínimo 12 lonas	2.0	Unidade	R\$ 2.345,64	R\$ 4.691,28
Especificação: Pneu 12- R16,5 mínimo 12 lonas					
19	Pneu 19.5 R24 mínimo 12 lonas	4.0	Unidade	R\$ 5.463,99	R\$ 21.855,96
Especificação: Pneu 19.5 R24 mínimo 12 lonas					
20	Pneu 17.5 R25 (mínimo 16 lonas)	8.0	Unidade	R\$ 6.062,00	R\$ 48.496,00
Especificação: Pneu 17.5 R25 (mínimo 16 lonas)					
23	Pneu 175/70 R13	7.0	Unidade	R\$ 458,58	R\$ 3.210,06
Especificação: Pneu 175/70 R13					
24	Pneu 185/65 R14	32.0	Unidade	R\$ 487,17	R\$ 15.589,44
Especificação: Pneu 185/65 R14					
25	Pneu 225/65 R16 Para Carga	24.0	Unidade	R\$ 1.262,17	R\$ 30.292,08
Especificação: Pneu 225/65 R16 Para Carga					



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

26	Pneu 205/60 R15	16.0	Unidade	R\$ 676,99	R\$ 10.831,84
Especificação: Pneu 205/60 R15					
27	Pneu 195/65 R15	20.0	Unidade	R\$ 589,33	R\$ 11.786,60
Especificação: Pneu 195/65 R15					
28	Pneu 185/65 R15	16.0	Unidade	R\$ 514,67	R\$ 8.234,72
Especificação: Pneu 185/65 R15					
29	Pneu 18.4 R34	2.0	Unidade	R\$ 6.076,67	R\$ 12.153,34
Especificação: Pneu 18.4 R34					
30	Pneu 14.9 R24 Trator	2.0	Unidade	R\$ 3.076,95	R\$ 6.153,90
Especificação: Pneu 14.9 R24 Trator					
Valor total do lote R\$ 885.681,66 (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)					

Valor total R\$ 936.703,62 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e três reais e sessenta e dois centavos)

OBS: OS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DEVERÃO SER FEITOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 936.703,62 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e três reais e sessenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2 - DA HABILITACAO:

8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.2.3-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

8.2.3.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ)



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção

8.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

8.5.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

8.5.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

8.6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.7-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.7.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.7.3. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

8.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Aurora/CE,